



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO EM MS - SFA/MS
COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO – CAD/SFA/MS
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LOGÍSTICA - DIAL/CAD/SFA-MS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO EM MATO GROSSO DO SUL – SFA/MS E A EMPRESA S.R.J. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

A União, por intermédio da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Mato Grosso do Sul – SFA/MS, com sede na Rua Dom Aquino, 2696, Centro, na cidade de Campo Grande no Estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79002-182, inscrita no CNPJ sob o nº 00.396.895/0060-85, neste ato representada pela Superintendente Federal Celso de Souza Martins, nomeado pela Portaria nº 1.766, de 02 de agosto de 2016, publicada no DOU de 03 de agosto de 2016, inscrito(a) no CPF nº 356.592.461-68, portador(a) da Carteira de Identidade nº 111.177 SSP/MS doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **S.R.J. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.282.201/0001-08, sediada na Rua Marechal Rondon, nº 22, Bairro Amambaí, em Campo Grande/MS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Srª **Sandra Maria Borges Pereira de Souza**, portadora da Carteira de Identidade nº 1743789, expedida pela SSP/MS e CPF nº 514.467.151-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 21026.003391/2018-33 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 08/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração das Cláusulas Segunda e Quarta do Contrato nº 02/2019 firmado em 17/01/2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **21/01/2023 à 21/01/2024**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.2.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.2.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO EM MS - SFA/MS
COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO – CAD/SFA/MS
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LOGÍSTICA - DIAL/CAD/SFA-MS

Gestão/Unidade: **130062**

Fonte: **0100000000**

PI: **OPERASFASS**

Elemento de Despesa: **339037**

Nota de Empenho: **2023NE800005**

4.2. Nos exercícios seguintes, correrão à conta de recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 01/2019, firmado em 17/01/2019, bem como as alterações efetuadas através de termos aditivos e não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campo Grande – MS, 20, de janeiro de 2023.

Representante legal da CONTRATANTE
Celso de Souza Martins

SANDRA
MARIA BORGES
PEREIRA DE
SOUZA:514467
15191

Assinado de forma
digital por SANDRA
MARIA BORGES
PEREIRA DE
SOUZA:51446715191
Dados: 2023.01.27
10:39:05 -04'00'

Representante legal da CONTRATADA
Sandra Maria Borges Pereira de Souza